SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

EMENDA N. _____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Art. 1º Dê-se ao inciso VII, art. 6º do Projeto de Lei Complementar n. 33/2025 a seguinte redação:

"(...)

VII - a efetuar transposição, remanejamentos e transferências de recursos de categoria de programação para outras ou de órgão para outro, por meio de Decreto, no percentual de **até o limite de 10% (dez por cento)** da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com os arts. 7° e 40 a 43 da Lei federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, com a Portaria interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações, e com a Portaria n° STN n°710 de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Rio Branco- Acre, 8 de dezembro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo"

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade aprimorar o controle e a responsabilidade na execução orçamentária do Município, reduzindo de 15 para 10 por cento o limite autorizado ao Poder Executivo para realizar transposição, remanejamentos e transferências de recursos entre categorias de programação ou entre órgãos, por meio de decreto.

A diminuição desse percentual não compromete o funcionamento da administração pública, nem impede ajustes necessários ao longo da execução orçamentária. Pelo contrário, fortalece o papel fiscalizador do Poder Legislativo, garantindo maior participação desta Casa nas decisões relevantes que envolvem realocação de recursos públicos. Ao reduzir o limite para 10 por cento, asseguramos mais transparência, mais debate e mais segurança no uso do orçamento aprovado pelo Parlamento.

Trata-se de medida de equilíbrio institucional, que visa impedir excessiva flexibilidade na movimentação de dotações e assegurar que mudanças expressivas na peça orçamentária retornem à apreciação dos vereadores. Além disso, a redução contribui para que o planejamento realizado durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual seja respeitado, evitando alterações amplas e recorrentes sem a devida análise legislativa.

Diante disso, a emenda ora apresentada reforça os princípios da legalidade, da eficiência e da transparência na gestão pública, garantindo que o orçamento municipal seja executado com maior controle social e com respeito às prioridades definidas pela população por meio de seus representantes.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Rio Branco- Acre, 8 de dezembro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo"